



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL 034/2024

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA
REALIZAÇÃO DA 35ª FESTA POMERANA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.**

BARRACA DE ALIMENTOS E CERVEJARIA ARTESANAL

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.388.455/0001-38, com sede e foro sito na Rua Dalmácio Espíndula, n.º 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, CEP 29645-000, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que trata de autorização mediante o pagamento de DAM antecipado, para a utilização temporária de espaço público, para as comemorações da 35ª Festa Pomerana, a ser realizada no período de 25 de Abril a 05 de Maio de 2024, em Santa Maria de Jetibá/ES;

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Edital tem por objetivo selecionar interessados, dar ampla transparência e igual concorrência a todos que pretendam concorrer com suas respectivas produções, para ocupação de espaço para venda de **ALIMENTOS, ÁGUA, BEBIDAS EM LATA E CERVEJA ARTESANAL**, durante a realização do citado evento;

2- DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a cessão remunerada temporária de **03 (três) espaços 5 x 5m**, durante a realização da 35ª Festa Pomerana, cujas festividades principais acontecerão no período de 01 a 05 de maio de 2024 período no qual ficará disponível o espaço, no Centro Multiuso Cultural e Esportivo de Santa Maria de Jetibá situado no Alto Bela Vista, Santa Maria de Jetibá, Centro de Santa Maria de Jetibá/ES;

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar desta Chamada Pública: prioritariamente, pessoas jurídicas (possuidoras de CNPJ) com sede comprovada no município de Santa Maria de Jetibá/ES, por no mínimo 06 (seis) meses, e em sua ausência as pessoas físicas (possuidoras de CPF), preferencialmente residentes/domiciliadas também no município de Santa Maria de Jetibá, também por pelo menos 06 meses que atenderem todas as condições estabelecidas nesse edital;

3.2- Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores desta Administração Municipal Direta ou Indireta (efetivo/ contratado/ estagiário ou cargo comissionado);

3.3- A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes;

3.4 - Os candidatos interessados, seja por meio do CNPJ ou CPF, só poderão participar de apenas um único edital da 35ª Festa Pomerana.

4- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1- O interessado que desejar concorrer, deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, se inscrever por meio de Protocolo, na sede da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, localizada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, em envelope lacrado, com o número do espaço desejado e documentação exigida no Item 5 deste;

4.2 NÃO SERÃO ACEITOS INCLUSÃO DE DOCUMENTOS POSTERIOR A DATA DO PROTOCOLO;

4.3- Serão cedidos a título oneroso apenas 12 (doze) espaços para preparo e venda de Comidas e bebidas, sendo que o presente edital, contempla apenas 03 (três) desses espaços, que poderão comercializar alimentos, água refrigerante e cerveja artesanal;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4- O espaço será cedido prioritariamente para requerente com pessoa jurídica (CNPJ) do município, não havendo interessado, será cedido à requerente com pessoa física (CPF) do município e, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento, sendo que a documentação deverá ser anexada junto ao protocolo;

4.5- Os envelopes serão abertos para conferência da documentação, na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Alfredo Rodrigues, nº 85, Centro, Santa Maria de Jetibá, conforme cronograma, lavrando-se todos os atos em ata.

4.6 - Caso tenha mais de 01 (uma) inscrição para o espaço, será realizado sorteio do mesmo, e se houver espaços excedentes, o desclassificado no sorteio poderá ocupá-lo. Os interessados na concessão ao uso do espaço poderão participar da Abertura dos Envelopes e deverão assinar a Ata.

5- DA INSCRIÇÃO

5.1 - O contemplado deverá assinar o Termo de retirada do DAM na Secretaria de Cultura e Turismo, situada na Rua Alfredo Rodrigues, nº 85, Centro de Santa Maria de Jetibá, e efetuar o pagamento de acordo com o cronograma;

5.2 - Todos os interessados deverão incluir no **ENVELOPE LACRADO** os documentos abaixo estipulados, no ato da inscrição:

5.2.1 Documentos PESSOA FÍSICA (cópias legíveis simples):

- I - Cédula de Identidade e CPF do interessado;
- II - Comprovante de que possui residência/domicílio no Município de Santa Maria de Jetibá, no período mínimo de 06 (seis) meses (Fatura de Água ou energia, Contrato de Locação, etc.);
- III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- V - Certidão negativa de débitos municipais;
- VI - Certidão de antecedentes criminais;
- VII - Atestado de capacidade técnica emitido por órgão municipal (exceto este) ou por particular (constando nome completo, documento de identificação e endereço do emissor), em nome do interessado, que comprove atividade exercida pelo mesmo, conforme modelo do **Anexo II** (mínimo 01);
- VIII - Termo de compromisso, conforme modelo do **Anexo III**;
- IX – Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV**;
- X - XIII - Inclusão dos documentos de certificação de registro no MAPA.

5.2.2 Documentos PESSOA JURÍDICA:

- I - Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- II- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;
- III - Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
- IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- V - Certidão negativa de débitos municipais;
- VI - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- VII -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VIII - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata;
- IX - Alvará de Funcionamento emitido pelo Município;
- X - Atestado de capacidade técnica emitido por órgão municipal (exceto este) ou por particular (constando nome completo, documento de identificação e endereço do emissor), em nome do interessado, que comprove atividade exercida pelo mesmo, conforme modelo do **Anexo II** (mínimo 01);
- XI - Termo de compromisso, conforme modelo do **Anexo III**;
- XII – Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV;
- XIII - Inclusão dos documentos de certificação de registro no MAPA.

5.3 As certidões de regularidade fiscal devem estar vigentes na data da abertura dos envelopes.

5.4 A não apresentação de qualquer documento deste, acarretará na desclassificação do interessado.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DISCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação de edital de chamamento publico	11 de Março de 2024
02	Prazo para impugnação do edital	11 e 12 de Março de 2024
03	Análise e resultado da impugnação	13 de Março de 2024
04	Envio das propostas	11 a 15 de Março de 2024
05	Abertura dos envelopes e avaliação das propostas às 9h	19 de Março de 2024
06	Divulgação do resultado	21 de Março de 2024
07	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	21 e 22 de Março de 2024
08	Analise de recursos pela comissão de seleção	25 de Março de 2024
09	Homologação e publicação do resultado definitivo	28 de Março de 2024
10	Prazo máximo para o pagamento do DAM	05 DE ABRIL DE 2024

7. DA SELEÇÃO

7.1- Será feita a seleção, para os espaços pleiteados, obedecendo os seguintes critérios:

I – Análise da documentação solicitada no Item 5.2.

II - Histórico de participação em eventos da Administração Pública.

III - Aplicação de penalidades em processo de eventos organizados pela Administração Municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1- São obrigações do interessado:

I - Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento, como, queda de energia, ou intempéries (chuvas, tempestades e ventos);

II - Promover o evento, através de divulgação e execução, com os cuidados de seguir às normas de segurança e licenças cabíveis em todo e qualquer aspecto;

III - Responder por todo e qualquer dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;

IV - Observar e fazer cumprir todas as regras legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

V - Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

VI- Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;

VII - Será disponibilizado 05 pontos de energia sendo, 02 de 110v e 03 de 220v e o espaço só poderá contar com no máximo 3 CHOPEIRAS DE 220 V 60 HZ E 1 CHOPEIRA DE 127 V 60HZ E 01 FREEZER, não podendo ultrapassar esse limite.

8.2 - É proibida a sub-locação, união de tendas, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido aos vencedores.

8.3- É proibido a venda de bebidas em recipientes de vidro e para menores de 18 anos.

8.4- É proibido empregar menor de 18 anos para trabalhar nos espaços cedido pela PMSMJ.

8.5- Fica proibida o uso de CAIXAS DE SOM OU FORMAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS nos espaços cedidos.

8.6- Os interessados na concessão ao uso de barracas poderão participar do sorteio ou por meio de procuraçao.

8.7- Cada interessado, assinará um termo de compromisso e responsabilidade e, o não cumprimento dos itens sofrerá penalidade de não participação nas próximas 02 (duas) festas/feiras promovidas pela Administração Pública;

8.8- Aos contemplados será permitida o abastecimento das barracas até no máximo 16h em cada dia de evento, exceto no domingo dia 05 de maio de 2024, quando o abastecimento terá que ser até no máximo às 11h, após esse horário não será permitida a entrada de qualquer veículo no espaço do evento.

8.9 - A pedido a Polícia Militar, após o encerramento do último show, as barracas terão 01 (uma) hora para encerrar as atividades.

9. DAS PENALIDADES



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.1 – Durante o evento, haverá fiscalização da Vigilância Sanitária e Fiscais do evento, que averiguará a conformidade de cada barraca junto aos itens deste edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar as seguintes penalidades:

- I – Multa;
- II – Interdição Temporária;
- III – Interdição Total;

9.2- As penalidades acima, serão aplicadas conforme a gravidade da infração cometida.

9.3 – Em caso de resistência, os agentes fiscais, poderão acionar a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.

10 DO RESULTADO

10.1 - O resultado do Edital será publicado no site do Município de Santa Maria de Jetibá – ES;

11 DO RECURSO

11.1 Publicado o resultado preliminar será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, para que qualquer participante manifeste a intenção de recorrer, por meio de protocolo, na sede.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc;

12.2- O Município de Santa Maria de Jetibá - ES não se responsabilizará por perdas e eventuais danos materiais e financeiros que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público;

12.3- Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de março de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

NILTON CAPAZ
Secretário de Cultura e Turismo
Decreto 1034/2022



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

BARRACAS DE CERVEJAS ARTESANAIS

Nº	VALOR	CERVEJARIAS ARTESANAIS
09	R\$ 3.000,00 (5mts X 5mts)	Comercialização de Alimentos e Cerveja Artesanal conforme Item 01
11	R\$ 3.000,00 (5mts X 5mts)	Comercialização de Alimentos e Cerveja Artesanal conforme Item 01
14	R\$ 3.000,00 (5mts X 5mts)	Comercialização de Alimentos e Cerveja Artesanal conforme Item 01

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, foi nossa fornecedora de _____.
Nos dias _____.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, (pessoa jurídica/física), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, localizada no endereço _____, telefone _____, através de seu representante legal _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, me comprometo a cumprir todas as exigências do Edital de Chamamento nº 034/2024.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

NOME DA EMPRESA
(CNPJ)
REPRESENTANTE LEGAL

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para todos efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Local, _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura Representante Legal da Empresa

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal